

# CÓDIGO DE CONDUTA



2024-2025



# SUMÁRIO

<b>1</b>	O programa de compliance, o código de conduta e o comitê	4
<b>2</b>	Norteadores empresariais	6
<b>3</b>	Responsabilidades com as políticas e procedimentos	7
<b>4</b>	Nosso ambiente de trabalho	8
<b>5</b>	Assédio, discriminação e preconceito	9
<b>6</b>	Saúde e segurança no trabalho	11
<b>7</b>	Conflito de interesses	12
<b>8</b>	Uso de recursos e informações do empreendimento	14
<b>9</b>	Viagens, negócios e eventos	16
<b>10</b>	Imagem, mídias e imprensa	17
<b>11</b>	Nossos relacionamentos	18
<b>12</b>	Sociedade e desenvolvimento sustentável	21
<b>13</b>	Disposições anticorrupção	22
<b>14</b>	Atitudes ilegais	23
<b>15</b>	Gestão de condutas	24
<b>16</b>	Violações ao código de conduta	25
<b>17</b>	Considerações finais	26

# Fazer o certo para dar certo



**Nossa equipe tem como objetivo principal prestar serviços de primeira qualidade, para que nossos parceiros e clientes sejam atendidos dentro dos padrões de ética, respeito e profissionalismo.**

**N**o FAROL SHOPPING devemos sempre **FAZER O CERTO PARA DAR CERTO**. Somente assim podemos construir um ambiente sustentável para os negócios e à formação de uma sociedade justa e solidária. Nosso sucesso está ligado à nossa reputação e às relações de confiança entre nós, nossos clientes e parceiros. Devemos tratar a todos, indistintamente, com respeito e dignidade. Jamais iremos tolerar comportamentos impróprios em nosso ambiente de trabalho. Não são aceitáveis discriminações, assédios de qualquer tipo ou condutas que infrinjam

a lei ou as nossas regras internas. Fazemos aqui o convite para que conheça, pratique e ajude a disseminar o conteúdo que segue nas próximas páginas para influenciar positivamente, com princípios de boas práticas, aqueles que estão ao nosso redor.

Que Deus nos ilumine, para seguirmos sempre dentro da ordem, da ética, do respeito e que assim possamos servir melhor as pessoas.

**Genésio A. Mendes**  
**Presidente do Grupo GAM**

# 1

## O PROGRAMA DE COMPLIANCE, O CÓDIGO DE CONDUTA E O COMITÊ

O Programa de Compliance consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à comunicação de irregularidades e na aplicação efetiva deste Código de Conduta, Políticas e Valores do Farol Shopping, com objetivo de:

I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública ou empresas privadas;

II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.



**O Código de Conduta é o guia de orientação e consulta a ser adotado por todos os colaboradores e sócios de nossos negócios e relações.**

A atual abrangência do Programa de Compliance do Farol Shopping está balizada na atuação de seus colaboradores e sócios. Todos têm o compromisso de seguir as diretrizes desse documento e assumir uma postura ética em seu dia a dia, seguindo nossos valores, princípios, políticas e

procedimentos. Sendo assim, após a leitura e treinamento deste Código, é importante a sua assinatura na lista de presença de treinamentos, para a comprovação da ciência deste Código de Conduta.

Comportamentos ilegais ou antiéticos no trabalho são contrárias a este Código. Sendo assim, qualquer atividade suspeita deve ser comunicada ao Comitê de Compliance através dos canais de comunicação, independentemente do cargo ou situação de quem tenha praticado.

O Comitê de Compliance é a equipe interna, autônoma e independente e que reporta-se diretamente ao Conselho Consultivo. O Comitê também é encarregado da gestão deste Código e é responsável por garantir que ele seja do conhecimento de todos os colaboradores, bem como assegurar a sua eficácia e efetividade. O Comitê compromete-se a investigar todas as situações comunicadas, com imparcialidade e total confidencialidade, bem como a adotar medidas e punições aplicáveis, com coerência, garantindo o anonimato de quem comunicar.

# O Comitê de Compliance possui as seguintes responsabilidades:

**Regulatório:** Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta, realizar o monitoramento das normas em conjunto com a operação, promover a orientação técnica e participar em novos projetos, disseminando os nossos valores;

**Aprovar e assegurar a atualização do Código de Conduta:** a cada 2 anos, propondo melhorias para o aprimoramento do documento;

**Treinamento e Comunicação:** Participar da integração de novos colaboradores e prestadores de serviço, realizar a reciclagem dos já contratados; manter um plano de comunicação constante e preventivo voltado aos Fornecedores, Clientes e Terceiros, além dos colaboradores;

**Apuração e Correção de Atos Inconformes:** Analisar as comunicações recebidas nos Canais e deliberar as sanções, monitorar as aplicações de medidas disciplinares. Garantir a privacidade dos temas e pessoas envolvidas em questões éticas;

**Monitorar as comunicações recebidas nos respectivos Canais:** com o objetivo de manter um diagnóstico atualizado sobre os temas, as áreas e as funções

mais vulneráveis no empreendimento, bem como de acompanhar o andamento dos planos de ação de melhoria dos processos;

**Orientar às áreas sobre as melhores práticas de Diligência Prévia:** para o relacionamento e contratação com Fornecedores, Clientes, Terceiros e Colaboradores;

**Melhoria e Administração:** Realizar o mapeamento contínuo dos riscos; auxiliar nas estratégias de delegação de poder – governança; atuar na melhoria do Programa de Compliance do Farol Shopping, aprofundando sua atuação; criar e estabelecer as regras de auto funcionamento do Comitê de Compliance.



## Acesse nossos canais de comunicação:

**Site:** [compliance.farolshopping.app.br](https://compliance.farolshopping.app.br)

**E-mail:** [compliance@farolshopping.com.br](mailto:compliance@farolshopping.com.br)

**Presencial:** Membros do Comitê

**Carta:** Comitê de Compliance Farol Shopping. Av. Marcolino Martins Cabral, 2525, Aeroporto, Tubarão/SC  
CEP: 88705-003. ADM G2.

O Canal de Comunicação Anônima é aberto para todos e é fundamental utilizá-lo de maneira correta, realizando relatos consistentes e verídicos, sendo garantida a proteção ao comunicante de boa-fé, nos termos do Decreto Federal 11.129/22.

# 2

## NORTEADORES EMPRESARIAIS



### Missão:

Criar oportunidades e conexões, oferecendo um mix de produtos, serviços e entretenimento com segurança e conforto, gerando resultados.



### Visão:

Manter nosso crescimento de forma sustentável, melhorando e inovando, visando ser mais que um Shopping até 2030.



### Valores:

Capital Humano;  
Cordialidade;  
Criatividade;  
Honestidade;  
Persistência; Preservação e conservação do patrimônio; Segurança.



### Propósito:

**Fazemos o nosso melhor para servir as pessoas.**

# 3

## RESPONSABILIDADES COM AS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

Cada colaborador tem plena responsabilidade sobre o conhecimento e cumprimento das políticas e procedimentos para o desempenho de suas atividades profissionais.

Os treinamentos relacionados a este Código e demais políticas do Farol Shopping são disponibilizados aos nossos colaboradores e prestadores de serviços, de acordo com sua responsabilidade de trabalho.



# 4

## NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

**Consideramos que para termos um ambiente de trabalho agradável e favorável, com o objetivo de desenvolver e comprometer o time, é importante um engajamento de todos através do bem estar, qualidade, transparência e diálogo.**

**Para concretizar esse ambiente, esperamos que os nossos colaboradores:**

- » Observem e respeitem os limites de suas autorizações, competências ou delegações ao tomar decisões ou assinar documentos;
- » Não ignorem fatos ou incidentes que possam causar danos financeiros ou reputacionais ao Farol;
- » Abstenham-se de solicitar ou oferecer favores a lojistas, prestadores de serviços e fornecedores;
- » Evitem qualquer tipo de pressão ou manipulação em auditorias, fiscalizações e inspeções.

**Com relação a conduta dos nossos líderes, esses desempenham um papel fundamental na propagação do comportamento ético do Farol Shopping, devido a este fato, é importante assegurar que sua equipe conheça e entenda este Código e as demais Políticas da empresa.**

- » Os líderes também devem ser

exemplos na aplicação de nossas diretivas para todos os sócios, colaboradores, lojistas e fornecedores, ressaltando ainda, a sintonia com nossos valores.

### **Os líderes devem:**

- » Manter um ambiente de respeito e confiança;
- » Garantir tratamento equitativo à equipe, reconhecendo os méritos individuais e proporcionando igualdade de oportunidades de crescimento;
- » Abster-se de favorecimentos pessoais em decisões relacionadas à carreira dos subordinados;
- » Não usar sua posição para solicitar favores ou serviços pessoais dos subordinados;
- » Encorajar a denúncia de irregularidades e violações ao Comitê de Compliance;
- » Recusar participar de investigações em caso de conflito de interesses;
- » As relações entre nossos colaboradores e em todos os níveis, devem ser reguladas pela honestidade, cordialidade e respeito mútuo.

Todos os colaboradores devem respeitar os princípios da organização e as disposições deste Código de Conduta ao desempenharem suas funções.



# 5

## ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO

Desejamos que nosso ambiente de trabalho seja livre de qualquer tipo de abuso, assédio ou discriminação.



Considerando a diversidade de nossos colaboradores e o respeito em nossas relações com os diferentes públicos, não sendo aceitas atitudes abusivas contra a integridade moral e física de qualquer ser humano.

### 5.1 PREVENÇÃO AOS ASSÉDIOS

Para a promoção de um ambiente laboral sadio e seguro o Farol Shopping adota as seguintes medidas com vistas à prevenção e ao combate ao assédio

sexual e às demais formas de assédio no âmbito do trabalho:

» O Comitê de Compliance e a CIPA manterão atualizados os procedimentos para recebimento e acompanhamento de comunicações e denúncias, para apuração dos fatos e, quando for o caso, para aplicação de sanções administrativas aos responsáveis diretos e indiretos pelos atos de assédio sexual e de violência, garantido o anonimato da pessoa comunicante/denunciante, sem prejuízo dos procedimentos jurídicos cabíveis, nos termos da Lei Federal 14.457/22.

» Inclusão de temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência nas atividades e nas práticas da CIPA.

» Realização, no mínimo a cada 12 (doze) meses, de ações de capacitação, de orientação e de sensibilização dos colaboradores e de todos os níveis hierárquicos da empresa sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho, em formatos acessíveis, apropriados e que apresentem máxima efetividade de tais ações.

## Importante saber:

Assédio Sexual e Importunação Sexual são definidos como o ato de constranger alguém, isolada ou constantemente, com investidas não desejadas de natureza sexual, pedido de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer outra conduta inapropriada, verbal ou física, de natureza sexista, no ambiente de trabalho. A principal diferença entre ambos é que no assédio sexual, o agente usa/prevalece de sua condição de superior hierárquico em razão de seu emprego, cargo ou função, enquanto a importunação sexual ocorre sem a existência de hierarquia entre as partes envolvidas.

Assédio moral é a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, no exercício de suas atividades. É uma conduta que traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando a saúde em risco e

prejudicando o ambiente de trabalho.

Assédio virtual é uma prática que envolve o uso de tecnologias de informação e comunicação para dar apoio a comportamentos deliberados, repetidos e hostis praticados por um indivíduo ou grupo com a intenção de prejudicar o outro.

Stalking ou Perseguição, uma forma de violência na qual um sujeito, ou vários, perseguem alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.

**Todas as atitudes acima são incompatíveis com os valores do Farol Shopping.**

# 6

## SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

O Farol Shopping estima um espaço de trabalho com as devidas condições para prática de sua função baseada nos princípios de saúde e segurança. Desta forma, o colaborador tem a responsabilidade de observar as normas e procedimentos para execução de suas atividades no âmbito profissional preservando sua integridade física e a de seus colegas.

Caso observe alguma situação que ameace a sua integridade física ou a de seus colegas em nosso ambiente profissional, você deve comunicar ao seu gestor imediato ou à Gestão de Pessoas, para a providência das medidas cabíveis.



# 7

## CONFLITO DE INTERESSES

Ao ingressar no Farol Shopping, você assume o compromisso de não utilizar seu vínculo com o Shopping para privilegiar outros negócios e pessoas, ou ainda para obter vantagens indevidas para si ou para outra pessoa.

Deste modo, é estritamente proibida a participação em sorteios e/ou campanhas institucionais do Farol Shopping, os sócios, colaboradores, lojistas e colaboradores de lojistas.

Respeitamos seu direito de gerenciar seus assuntos particulares e não queremos interferir em sua vida pessoal, porém você não deve colocar seus interesses pessoais acima ou em conflito com os interesses do Shopping.



### **7.1 BRINDES, FAVORES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO**

Sabemos que a troca de brindes e presentes é frequente no mundo dos negócios, entretanto, devemos eliminar qualquer situação que possa interferir em nossas decisões, nas de terceiros e agentes públicos.

Por esse motivo, antes de oferecer

ou receber um presente ou brinde, certifique-se de que está em conformidade com a Política de Oferta e Recebimento de Brindes – PI 02 e os requisitos das leis, de modo a evitar situações que configurem vantagem indevida ou comprometam a imparcialidade das tomadas de decisões.

Oferecimento para empresas privadas, somente pessoas previamente autorizadas, poderão oferecer os “brindes” corporativos definidos pelo Farol Shopping.

Oferecimento para agentes públicos, no que diz respeito à administração pública, presentes, refeições (almoços e jantares), hospitalidades e entretenimento podem caracterizar vantagem indevida e, por isso, são sempre proibidos, conforme Lei Anticorrupção n. 12.846/13.

Lembre-se que a oferta de qualquer benefício ao agente público pode constituir conduta ilícita, mesmo que não haja promessa ou contraprestação pelo servidor público.



## 7.2 PARENTESCO E RELACIONAMENTOS AFETIVOS

Com o objetivo de preservar um ambiente livre de conflitos de interesses e reforçar a imparcialidade em nossas relações, entendemos que é necessário estabelecer algumas diretrizes:

### **Relações de Parentesco\* ou Afetivas:**

- » Não são permitidos parentescos ou relações afetivas entre colaboradores nas seguintes situações:
- » Entre funções que possuem subordinação direta, considerando uma mesma linha de reporte;
- » Entre colaboradores, quando esses possam influenciar nos processos de contratação, promoção, desligamento ou de avaliação de desempenho um do outro;

O Farol Shopping não recomenda a contratação de pares para a atuação no mesmo setor, porém quando ocorrer deve haver uma autorização da Superintendência.

### **Comunicação de Parentesco ou Relacionamento Afetivo**

Valorizamos a confiança e a transparência em nossas relações e, por esse motivo, os colaboradores devem comunicar ao seu gestor imediato e à Gestão de Pessoas, quando existir qualquer tipo de relação com pessoas vinculadas ao Farol Shopping como, por exemplo, colaboradores, fornecedores, sócios, lojistas e terceiros.

\*Pais, cônjuges, companheiros, conviventes, filhos, enteados, irmãos, netos, avós, cunhados, tios, primos e sobrinhos de primeiro grau, sogros, sogras, genros e noras.



## 7.3 ATIVIDADES PARALELAS

Nossos colaboradores têm a responsabilidade de atuar com excelência e dedicação em suas atividades no Farol Shopping.

Respeitamos o exercício de outras atividades profissionais além daquela que você realiza no Farol Shopping, desde que não sejam:

- » Atividades que tirem o seu foco das suas atividades no Shopping e/ou sejam realizadas em seu horário de trabalho;
- » Conflitantes com nossos negócios, interesses e setor de atuação;
- » Atividades em que sejam utilizadas informações ou recursos do Farol Shopping, sem autorização da Superintendência;
- » Atividades na qual você irá prestar serviço ao Farol Shopping na qualidade de fornecedor, mesmo que fora de seu horário de trabalho, sem autorização da Superintendência;

» Além das atividades acima, quaisquer atividades que interfiram ou que possam interferir no trabalho ou desempenho do colaborador – como, por exemplo, possuir participação em algum negócio, mesmo que não participe da sua gestão/operação, ou ser administrador de outra empresa – deverão ser comunicadas ao Comitê de Compliance.

# 8

## USO DE RECURSOS INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

**Todos os colaboradores devem prezar pela conservação dos ativos e propriedades que compõem o patrimônio do Farol Shopping.**

Os recursos que são de uso próprio do colaborador, devem ser utilizados para estrito uso vinculado a sua função, não devendo ser utilizados para obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas, seja para si ou terceiros, de forma direta ou indireta. O uso dos recursos disponibilizados pelo Farol Shopping, quando usado de maneira privada, deve obedecer o bom senso, sendo que tais recursos poderão ser monitorados a qualquer momento.

Todos os ativos de natureza tecnológica, sejam e-mails, conexões de redes, sistemas ou equipamentos, devem ser utilizados para fins profissionais, uma vez que é prerrogativa do empreendimento o adequado monitoramento dos mesmos. O Farol Shopping disponibiliza todos os recursos (físicos e lógicos) para que todos os colaboradores possam desempenhar as suas atividades. É necessário ressaltar, que todos os colaboradores são representantes do Shopping, e por conta disso, fica o Farol Shopping encarregado de utilizar e monitorar qualquer informação transmitida ou depositada nesses meios.

Sendo assim, é de responsabilidade de todos os colaboradores:

- » Prezar pela conservação do patrimônio do empreendimento, utilizando de forma correta e adequada todos os recursos disponibilizados para o exercício de sua função, sem jamais desviar a finalidade outrora proposta;
- » Uma vez em pleno exercício da função, garantir a manutenção de todos os recursos que estiverem sob sua tutela, procurando a prevenção de incidentes e acidentes, uma vez que podem colocar em risco os clientes, lojistas, administradores, outros colaboradores, fornecedores e demais envolvidos;
- » Utilizar apenas os aplicativos licenciados pelos fornecedores e homologado pela TI do Farol Shopping;
- » Realizar acesso a sites cuja procedência seja garantida pelo departamento de TI do empreendimento;
- » Não fazer uso de comunicação que coloque em risco a boa convivência e a cordialidade construída entre as pessoas do ecossistema da organização;
- » Não compartilhar informações sensíveis e sigilosas do Farol Shopping com agentes que não fazem parte do circuito onde o colaborador está inserido.

## 8.1 INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

É expressamente proibido o uso do cargo, posição ou influência na organização para conseguir acesso a informações privilegiadas ou relevantes, visando benefício próprio, de familiares ou pessoas de seu relacionamento, nas negociações com valores imobiliários ou diversos que impliquem em concessões indevidas no empreendimento, como por exemplo, opções de locação diferenciadas que impliquem em uma posição desleal em relação aos demais interessados no negócio.

A confidencialidade das informações trafegadas em meio eletrônico ou físico é de suma importância para que não se coloque em risco operações importantes do empreendimento, podendo resultar em perdas financeiras ou de credibilidade perante a sociedade. Sendo assim, as informações devem ser armazenadas de forma segura e devidamente classificadas, permitindo ao final, o acesso compartilhado com outros agentes como: acionistas, lojistas, clientes ou concorrentes, de acordo com a criticidade e contexto abordado. Por outro lado, com colaboradores e terceiros devem ser fornecidas as informações que viabilizem a realização das suas atividades.

**Partindo dos pressupostos elencados fica a cargo de todos os colaboradores:**

» Não praticar desvio de finalidade



das informações, e know-how (o que envolve toda a inteligência de negócios) das atividades exercidas no Farol Shopping.

O colaborador não deve utilizar as particularidades das atividades exercidas no Farol Shopping em projetos pessoais ou atividades que sejam de cunho particular;

» Usar de discrição quando for discutir assuntos confidenciais em locais públicos seja em meio físico (estabelecimentos comerciais) ou virtual (redes sociais);

**Caso existam dúvidas sobre a confidencialidade de alguma informação, o gestor imediato deve ser consultado.**

**É importante entender que todos os tópicos elencados anteriormente são vitalícios, ou seja, não se extinguem após o desligamento do colaborador ou a rescisão do contrato de prestação de serviços do fornecedor.**

# 9

## VIAGENS, NEGÓCIOS E EVENTOS

No meio empresarial, eventualmente, é comum ocorrer situações onde a participação de colaboradores em eventos e/ou transações de negociações, demandam da participação dos colaboradores, em diferentes localidades de sua base.

Para a participação do colaborador do Farol Shopping, em eventos e/ou viagens à negócios, quando envolver viagem (transporte), refeições e/ou hospedagem, deve ter relação com a atividade do negócio do empreendimento e precisa de aprovação do gestor direto.

**É fundamental o conhecimento e cumprimento, também, da política de Viagens e Reembolso.**







## IMAGEM, MÍDIAS E IMPRENSA

A imagem e a reputação do Farol Shopping são essenciais e para tanto as mesmas devem ser zeladas. Dessa forma, com o objetivo de evitar que informações indevidas ou incorretas sejam divulgadas ao público, apenas pessoas previamente autorizadas, pela Administração, podem falar em nome da organização.

Nesse sentido, as solicitações referentes a comunicação e/ou publicidade devem ser direcionadas para a Gerência de Marketing que é responsável pela gestão das mesmas no Farol Shopping.

### **De modo em geral, espera-se que:**

» Qualquer pessoa, autorizada, ao falar em nome da empresa, precisa atuar de forma direta e limitar-se a aspectos técnicos e objetivos, bem como respeitar os aspectos confidenciais das informações como um todo, não divulgando informações sensíveis a operação do negócio bem como a consolidação das suas estratégias;

» Nas redes sociais, todos os colaboradores devem agir com responsabilidade e de forma a preservar o respeito, não expondo e colocando a organização em situações comprometedoras, sendo assim, não emitindo juízo de valor sobre o Farol Shopping, bem como prestadores de serviço, fornecedores, parceiros, clientes, lojistas, concorrentes ou até mesmo outros colaboradores.

» Qualquer colaborador que se deparar com publicações, notícias, polêmicas ou críticas sobre o Farol Shopping, em redes sociais, não deve se envolver e, sim, comunicar imediatamente à Gerência de Marketing;

» A utilização do nome do Farol Shopping em estudos e trabalhos acadêmicos, que envolvam informações da organização, deve ser avaliada e autorizada formalmente pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Marketing;

» Os colaboradores não utilizem a identidade visual do empreendimento para a criação de grupos, páginas, perfis ou qualquer estrutura que replique de forma não consentida a presença do Farol Shopping. Essas práticas estão sujeitas a apreciação da Gerência de Marketing para posterior deliberação;

» Não seja exposto posições em redes sociais que não condizem com o trabalho exercido ou com a missão, visão e valores do Farol Shopping. É essencial ressaltar que o perfil do colaborador pode estar sendo alvo da avaliação e apreciação de clientes recorrentes (incluindo potenciais clientes) e lojistas;

**A presença do Farol Shopping em meio digital, principalmente em Santa Catarina, tem relevância e peso estratégico para a empresa, por estes motivos devemos sempre estar atentos.**

## NOSSOS RELACIONAMENTOS

Em todos nossos relacionamentos priorizamos a integridade, transparência e honestidade, sempre em conformidade com nossos princípios e valores e aparelhados às normas e obrigações legais.

**Portanto, lembre-se: Todo colaborador é representante dos valores do empreendimento e, também, responsável e comprometido em manter relacionamentos com qualidade, sempre conhecendo e respeitando a legislação vigente no país, bem como normas, políticas e procedimentos internos inerentes às suas atividades e ao Farol Shopping.**

### 11.1 - RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS (GOVERNO)

O Farol Shopping e seus colaboradores em relacionamentos com agentes públicos devem atuar com transparência, alinhados ao Código de Conduta, bem como com o cumprimento da legislação vigente no país.

**Desta forma, adotamos as seguintes práticas perante à relacionamentos com órgãos públicos e/ou autoridades governamentais:**

» Quando necessário, se houver

interações e/ou solicitações apresentadas por uma esfera do governo, inclusive relacionadas a fiscalizações, todos devem auxiliar na obtenção das informações requeridas, com assessoria da área jurídica e contábil/fiscal;

» Quando necessário, o fornecimento de informações, deverá ser formalizado e registrado por escrito;

» Não são permitidas interações de cunho político-partidário (filiações) em nome do Farol Shopping.










Lembre-se que a oferta de qualquer benefício ao agente público pode constituir conduta ilícita mesmo que não haja promessa ou efetiva contraprestação.

### 11.2- RELACIONAMENTOS COM LOJISTAS E CONSUMIDORES

O Farol Shopping valoriza o relacionamento respeitoso e ético com os seus lojistas, para atingir resultados consistentes para ambas as partes. Aos nossos consumidores, temos o objetivo de tornar o Shopping um destino agradável e seguro, além de sempre buscar satisfazer às suas necessidades com um mix de lojas, serviços e lazer diversificado.

Para garantir o bem-estar de nossos clientes e consumidores, informamos que grupos com mais de cinco pessoas poderão ser dispersados. Os ambientes são filmados e as imagens são confidenciais e protegidas nos termos da lei.

### **Lembramos que Não é permitido no Farol Shopping:**

-  Correr, escalar ou arremessar objetos.
-  Sentar em locais que não sejam para esta finalidade, apoiando os pés ou o corpo.
-  Distribuição de folhetos, sem prévia autorização da administração.
-  O uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, Lei Federal 12.546/11.
-  Consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos de idade, Lei Federal 8.069/90.
-  Uso de capacete ou objeto que dificulte a identificação, Lei Estadual 14.411/08.
-  O uso de aparelhos de som ou instrumentos musicais.
-  Andar de patins, patinetes, skate, bicicleta ou similares.
-  Entrar no shopping sem camisa e/ou apenas com trajes de banho.

**SOMOS Pet friendly** Somos "PET FRIENDLY", o Farol Shopping é amigo dos animais de estimação, mas para mantermos a segurança, é obrigatório o uso de coleira e guia em todos os cães, e, a circulação de raças de grande porte não são permitidas no shopping. Não esqueça de verificar os locais indicados que permitem o acesso e a circulação.

A violação das regras acima poderá acarretar na restrição de acesso ou permanência de qualquer pessoa em nossas dependências.

### **Por fim, queremos deixar expresso nosso compromisso com as seguintes práticas perante aos lojistas e consumidores:**

- » Atendimento com gentileza, transparência, honestidade e eficiência;
- » Atendimento buscando a agilidade na solução de problemas;
- » Manutenção do sigilo e segurança de informações confidenciais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13.709/2018);
- » Atuação compatível com os limites contratuais e legais;
- » Promoção de reuniões para negociação de melhores práticas comerciais entre o empreendimento e os nossos lojistas;
- » Realizamos o respeito aos direitos dos consumidores e proporcionamos, por meio de canais de relacionamento: recepção de sugestões, críticas e observações.

### 11.3 RELACIONAMENTO COM PARCEIROS E FORNECEDORES

O Farol Shopping acredita e valoriza negociações comerciais sem privilégios e favorecimentos. Busca transparência nos processos de contratação de fornecedores e de firmamento de relações de parcerias, a fim de garantir que interesses e valores do empreendimento sejam sempre mantidos.

As relações de contratações e parcerias devem basear-se nos princípios e valores de responsabilidade, honestidade, respeito e ética. Desta forma, a seleção e a contratação, de fornecedores de produtos e serviços, são realizadas com base em critérios técnicos, profissionais e éticos.

Em caso de indicação de contratação de fornecedores e/ou parceiros de negócios, o colaborador responsável pelo processo de contratação, deve comunicar a sua gestão direta sobre qualquer relação estreita com a indicação.

**Assim, espera-se que ambas as partes das relações, sejam com parcerias e/ou com fornecedores, cumpram:**

- » Legislação vigente;
- » As disposições comerciais e contratuais;
- » Respeito ao sigilo sobre as informações confidenciais.

O Farol Shopping somente estabelece parcerias/contratações com empresas idôneas e que repudiam a utilização de trabalho escravo e infantil ou semelhante a estes.

Os colaboradores do Farol Shopping devem recusar recebimento de ofertas e/ou qualquer gratificação, comissão ou pagamento advindos de Fornecedores.

### 11.4 RELACIONAMENTO COM SÓCIOS

O Farol Shopping equipara os sócios do empreendimento a parceiros e, portanto, considera em seus relacionamentos o atendimento, a imparcialidade e a transparência.

Assim, respeitamos a confidencialidade de informações transacionadas e prezamos por ações isentas de favorecimentos, bem como em conformidade com as regras estabelecidas.



# 12

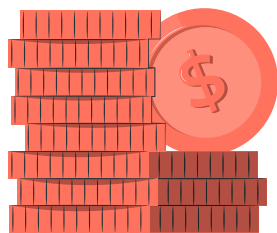
## SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Farol Shopping preza o respeito à sociedade, à proteção do meio ambiente e à conservação, como um todo, dos recursos naturais.

Todos devemos, em conduta individual, trabalhar em prol da promoção da segurança da sociedade e do meio ambiente, sempre com vista a padrões e legislações aplicáveis. Portanto, é importante que os colaboradores utilizem de forma otimizada os recursos disponíveis e evitem o desperdício de papel, água e energia, bem como descartem de forma adequada todo e qualquer resíduo.

O Farol Shopping possui um Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR), no qual é baseado nos princípios de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final adequada dos resíduos. Desta forma os resíduos são recolhidos diariamente, em todos os setores do Shopping, onde cada resíduo que é recolhido, é analisado e registrado.





## DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Prezamos pela condução de nosso empreendimento com honestidade, integridade e transparência, e por esse motivo, não aceitamos qualquer prática de corrupção em nossas operações e nos comprometemos em cumprir rigorosamente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13). Nossos colaboradores devem ter conhecimento e agir em conformidade com a Política Anticorrupção e políticas internas da empresa que tratem desse assunto.

### É proibido aos colaboradores, sócios de negócios:

- » Prometer, oferecer, dar diretamente, ou através quaisquer terceiros, vantagens indevidas a agentes públicos, familiares e assessores.
- » Financiar, patrocinar ou qualquer modo de custear a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/13.
- » Realizar doação e/ou financiar campanhas políticas em nome do Farol Shopping.

### 13.1 SUBORNO

Não permitimos atitudes que tenham como objetivo obter qualquer tipo de vantagem indevida, seja financeira ou não, para o Farol Shopping, para o próprio colaborador ou para terceiros por meio de recompensas ou induzindo

alguém, seja do setor público ou privado, a agir incorretamente no desempenho das suas funções. O Comitê de Compliance tem o papel de prevenir e detectar essas situações e pode ajudar você a esclarecer eventuais dúvidas sobre esse tema.

### 13.2 LAVAGEM DE DINHEIRO

Objetivando prevenir a utilização das suas atividades para fins de lavagem de dinheiro, o Farol Shopping somente realiza negócios com os clientes e parceiros cujas atividades sejam lícitas e cujos fundos provenham de fontes legais. Adicionalmente, todos os pagamentos feitos à empresa devem se dar através de meios lícitos.

Os colaboradores e sócios devem estar atentos a comportamentos suspeitos de lojistas, fornecedores e parceiros de negócios.

### 13.3 FRAUDES

O Farol Shopping não admite, em hipótese alguma, fraudes, falsificações de documentos, especialmente com o objetivo de camuflar resultados indesejados no exercício de suas atividades ou em auditorias internas e/ou externas, incluindo resultados de metas ou de seus programas de excelência.

## ATITUDES ILEGAIS

**Com o intuito de proporcionar aos nossos colaboradores um ambiente de trabalho agradável, seguro e respeitoso, reforçamos que nas dependências do Farol Shopping não será permitido:**

- » O consumo de bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho e/ou trabalhar embriagado;
- » Trabalhar sob o efeito de drogas ilícitas, incluindo o uso inadequado de medicamentos psicotrópicos;
- » Porte, posse e utilização de armas nas dependências da empresa, salvo os casos de profissionais autorizados para esta função;
- » Uso de cigarro em locais de trabalho coletivo, cobertos ou dotados de ar condicionado.



## GESTÃO DE CONDUTAS

Confiamos que falar sobre nossas dúvidas de como agir é sempre o melhor caminho para termos relações saudáveis em nossos ambientes.

Caso você tenha alguma dúvida relacionada à sua tarefa/atribuição que lhe foi incumbida, você possui caminhos para uma conversa aberta para o esclarecimento, seja inicialmente com o seu gestor, ou com os times de Gestão de Pessoas e de Compliance.

Você também pode contar com os “Canais de Comunicação”, que, à sua escolha, podem ser anônimos ou não. Nossas ferramentas para o recebimento e direcionamento de dúvidas e denúncias, relacionadas a condutas antiéticas ou que violem a legislação vigente, estão abertas para todos e é fundamental utilizá-las de maneira correta, realizando relatos consistentes e verídicos.

Não haverá qualquer punição e/ou retaliação ao colaborador e terceiro que de boa-fé denunciarem violações ou suspeitas de violação das diretrizes estipuladas pelo Farol Shopping neste

Código ou em suas políticas, normas e procedimentos internos, conforme o Decreto Federal 11.129/22.

Valorizamos a transparência em nossas relações, por isso, caso você tenha ciência do descumprimento de algum item deste código ou de políticas do Farol Shopping é seu dever utilizar os Canais de Comunicação para relatar o ocorrido. Esses casos serão tratados de forma diferenciada e sigilosa.





# 16

## VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA

Violações ao Código de Conduta serão analisadas pelo Comitê de Compliance. As medidas disciplinares e contratuais apropriadas serão indicadas para cada caso, de acordo com a legislação vigente e a gravidade da violação.

Todos os colaboradores e sócios deverão, e os terceiros e seus representantes poderão, relatar imediatamente qualquer violação do presente Código e das demais políticas, sendo que a omissão diante de possíveis violações também será considerada descumprimento do Código e, portanto, passível de sanções cabíveis.

O desrespeito às regras previstas neste Código, a adulteração de registros ou qualquer outro comportamento que represente falta de honestidade pode levar a rígidas ações disciplinares, incluindo o desligamento do colaborador e medidas judiciais.

Contamos com o Comitê de Compliance para analisar as situações não previstas no Código e definir como proceder, bem como para avaliar as situações de descumprimento do Código e para a decisão das ações a serem tomadas.

É importante esclarecer que, em casos de violações que incluam uma infração da lei, os envolvidos serão responsabilizados civil e criminalmente pelos seus atos.

Todos os abusos das regras citadas acima, bem como todas as infrações previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, dará direito ao empregador de corrigir seus colaboradores de forma pedagógica, através de medidas cabíveis previstas em lei e nas orientações da justiça do trabalho, podendo ser:

» **Advertência Verbal**

» **Advertência Escrita**

» **Suspensão**

» **Rescisão por justa causa**

A graduação da correção administrativa a ser aplicada para cada caso, não necessita obrigatoriamente seguir ordem acima, pois será analisada pela área Jurídica do Farol Shopping.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Código é de cumprimento obrigatório dos colaboradores e sócios.

Não serão toleradas fraudes e desvios de bens e recursos com relação ao Farol Shopping e outras entidades ou pessoas. O Farol Shopping respeita os limites legais, mas reserva-se no direito de investigar e auditar as atividades de seus colaboradores e todos os recursos de sua propriedade utilizados por eles, caso entenda necessário, seja por comunicação interna ou externa.

É responsabilidade de todo colaborador e sócio conhecer e aplicar as diretrizes do Código de Conduta, bem como demais documentos normativos internos a fim de garantir um ambiente e relações pautadas em elevados padrões de conduta ética e nos valores do Farol Shopping.

Os líderes possuem um papel fundamental na Gestão da Conduta do Farol Shopping e são considerados um importante canal de comunicação para orientação e esclarecimentos de dúvidas dos colaboradores.

A violação deste Código de Conduta ensejará a aplicação de sanções administrativas orientadas pela lei aplicável, podendo o colaborador ser responsabilizado civil e criminalmente pelos seus atos.

### SOUBE DE ALGUMA INCONFORMIDADE COM O NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA?

#### Acesse nossos canais de comunicação!

**Internet:**

[compliance.farolshopping.app.br](https://compliance.farolshopping.app.br)

**E-mail:**

[compliance@farolshopping.com.br](mailto:compliance@farolshopping.com.br)

**Presencial:**

Membros do Comitê

**Carta:**

Comitê de Compliance  
Farol Shopping.

Av. Marcolino Martins Cabral, 2525,  
Bairro Aeroporto - Tubarão/SC,  
CEP: 88705-003.  
ADM G2.

∞ compliance  
farol

